

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 370 -

DATA: 12 de junho de 1984.

SÍNTESE: Autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento do Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras do Programa de Ação Municipal-PRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, do Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras prioritárias no Município de Guaratuba, através do PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL-PRAM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 1984.-



AGILDO BRAGA
Prefeito Municipal

Cf. CRC nº75/84-08-06-84
Prot. PRC-nº976/84-12-06-84
Proj. Lei nº351-29/05/84